



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

LEI Nº 500/00, de 14 de junho de 2.000.

EMENTA: *“Cria o centro de auxílio à gestante Carente, e dá outras providências.*”

A CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica criado, integrando a estrutura organizacional da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, o Centro de Auxílio à Gestante Carente.

Art. 2º - O Centro de Auxílio à Gestante Carente terá como finalidade prestar assistência obstétrica, psicológica e social a todas as gestantes carentes.

Art. 3º - Para o atendimento de suas finalidades, o Centro de Auxílio à Gestante Carente promoverá o desenvolvimento de estudos, programas e projetos que objetivem oferecer às mulheres carentes todos os serviços e procedimentos necessários à sua integração social, realizando, inclusive, programas de terapia ocupacional.

Art. 4º - O Centro de Auxílio à Gestante Carente disporá de todas as condições necessárias para, mediante recomendação médica, psicológica ou social, abrigar gratuitamente as gestantes carentes.

Parágrafo Único – As gestantes carentes, abrigadas na forma do disposto neste artigo, poderão deixar o centro de Auxílio à Gestante Carente, quando assim determinarem as suas condições de saúde, psicológicas ou sociais, ou 45 (quarenta e cinco) dias após o parto ou atendimento médico equivalente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento, dentro dos quadros próprios do Município, do pessoal necessário ao pleno funcionamento do Centro de Auxílio à Gestante Carente.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, no que couber e no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto na lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2000.

Dr. EDSON LÁZARO ROSENDO SILVA
Presidente em exercício

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA
1º Secretário

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
2º Secretário